



Decreto N° 56 - de 02 de Maio de 2024

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de MIRAI, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1905, 21 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

|                                                     |                                                 |             |            |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------|------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI            |                                                 |             |            |
| Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                 |                                                 |             |            |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO             |                                                 |             |            |
| 2.05.00.12.361.0007.2.0051-2.569.000 - 3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL                   | - - - - R\$ | 118.000,00 |
| 2.05.00.12.361.0007.2.0053-2.550.000 - 3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL       | - - - - R\$ | 86.000,00  |
| Total da Sub-Unidade 00                             | - - - - -                                       | R\$         | 204.000,00 |
| Total da Unidade 05                                 | - - - - -                                       | R\$         | 204.000,00 |
| Unidade 09 - SECRETARIA DE SAÚDE                    |                                                 |             |            |
| Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE           |                                                 |             |            |
| 2.09.01.10.301.0012.2.0090-2.621.000 - 3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE          | - - - - R\$ | 60.000,00  |
| 2.09.01.10.302.0013.2.0094-2.621.000 - 3.3.90.30.00 | MANTER OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | - - - - R\$ | 8.000,00   |
| 2.09.01.10.301.0012.2.0090-2.621.000 - 3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE          | - - - - R\$ | 15.000,00  |
| Total da Sub-Unidade 01                             | - - - - -                                       | R\$         | 83.000,00  |
| Sub-Unidade 02 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE                |                                                 |             |            |
| 2.09.02.10.304.0014.2.0101-2.621.000 - 3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE                  | - - - - R\$ | 2.500,00   |
| Total da Sub-Unidade 02                             | - - - - -                                       | R\$         | 2.500,00   |
| Total da Unidade 09                                 | - - - - -                                       | R\$         | 85.500,00  |
| Total da Instituição 02                             | - - - - -                                       | R\$         | 289.500,00 |
| Total Geral Acrescido                               | - - - - -                                       | R\$         | 289.500,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

|                     |           |     |      |
|---------------------|-----------|-----|------|
| Total Geral Anulado | - - - - - | R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|-----|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRAI, 02 de Maio de 2024

\_\_\_\_\_  
ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 006.605.036-70